RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

CONTRATANTE UASG 987851- 11/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

NORMA JURÍDICA APLICADA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 713.511,47 (Setecentos e Treze mil quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26 de agosto de 2026, às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – Paraná
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho "Acesso Identificado"

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.715/0001-42, sediado à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731 – Centro – Santa Izabel do Oeste – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oneide Miguel Matciulevicz Junior, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de agosto de 2026, as 08h00min

UASG: 987851 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE /PR

Local da Sessão Pública: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e Lei Municipal nº 2.598, de 28 de março de 2023.

Este procedimento será conduzido pela servidora Camila de Carli Grabovski ou, em sua eventual ausência devidamente justificada, por algum membro da equipe de apoio, conforme

designação da Portaria nº 15.635, de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **26 de agosto de 2026, as 08h00min**, no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **https://www.gov.br/compras/pt-br** e **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao**.

1.5. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

Em virtude de questões operacionais, o presente procedimento será cadastrado no Sistema ComprasGov com o número 987851-11/2026.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 98832-6417.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Canela esquina com a Rua Angico, nº 731, Setor de Protocolo, Centro, Santa Izabel do Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@sio.pr.gov.br**.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@sio.pr.gov.br**.

4.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Os itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, art. 48, nas cotas conforme nomenclatura seguinte:

5.6.1. **Exclusiva" –** Lote/itens abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

5.6.2. **Cota Principal" (Ampla concorrência)** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.6.3. **Cota Reservada”** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

5.6.4. Na hipótese de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item **(Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada).**

5.6.5. Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal **(Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada).**

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
8.1.2. Indicação/especificação do item e marca;
8.1.3. Fabricante;
8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
8.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Izabel do Oeste.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **26 de agosto de 2026, as 08h00min.**

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.6.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.6.1.2. empresas brasileiras;

9.19.6.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.6.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19.7. No caso de persistir o empate, ainda após encerradas todas as hipóteses previstas nos itens anteriores, será realizado sorteio, conforme prevê o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. ***SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.***

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

9.21.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1 e 6.5 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;
10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.18. **Após a homologação, suspensão, revogação ou anulação do certame, o licitante terá 05 (cinco) dias úteis para retirar as amostras (exceto aquelas que seu uso é necessário para constatar a qualidade), independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas, sem ônus para a administração.**

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Após a fase de julgamento das propostas, serão solicitadas amostras dos itens indicados no Termo de Referência.

11.2. O Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, através do Pregoeiro, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.

11.3. A oficialização da classificação dos produtos acima indicados ficará condicionada à aprovação de amostra a ser analisada pela comissão composta por integrantes das Secretarias e departamentos do município de Santa Izabel do Oeste/PR.

11.4. A empresa provisoriamente vencedora, classificada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto na Divisão de Licitação, localizada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no município de Santa Izabel do Oeste/PR, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis depois de realizado o certame**, processado conforme a seguir:

a) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.
b) Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;
c) O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica, sem ônus para a administração;
d) A comissão técnica fará avaliação das amostras em um **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar a partir da data de entrega das amostras;
e) No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2° lugar, e assim sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;
f) O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro **em até 02 (dois) dias úteis** depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando serão oportunizadas às licitantes o acompanhamento do exame final;
g) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5. **A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste edital implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente.**

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

12.12. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. **A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA *(acórdão 1.211/2021 Plenário).***

12.13.1. Neste caso, o pregoeiro comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

12.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.13.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.7.1.

12.13.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.13.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.13.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.13.10. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.13.11. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.13.12. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, por constar no próprio documento que é valido para matriz e filais.

12.14. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitirá a nota fiscal/fatura.

12.15. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.16. Como se trata de pregão, em que os documentos somente serão apresentados via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto a plataforma COMPRASNET, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligencia para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.17. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através da procuração. A falta da assinatura nas declarações será motivo de inabilitação da empresa. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

12.17.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.17.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação especifica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.18. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.18.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.18.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.18.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.19. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.19.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.20. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.20.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.20.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.20.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.20.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

12.20.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.21. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.21.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.22. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

12.23. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, **DE FORMA MOTIVADA**, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência.
13.3. Admitido o recurso, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da admissão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, na mesma forma e prazo, o qual será contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
13.4.2. Motivadamente, reconsiderar a sua decisão;
13.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no portal da transparência da Entidade.

13.7. Exauridos os recursos, haverá o encerramento das fases de julgamento e habilitação. Ato contínuo, o pregoeiro elaborará o relatório de regularidade do procedimento e o encaminhará à autoridade superior, que poderá, motivadamente:

13.7.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
13.7.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.7.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.7.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.8. Em caso de dúvida sobre os pontos constantes nas alíneas anteriores poderá a Autoridade competente solicitar subsídio para sua decisão ao órgão de Assessoramento Jurídico da Entidade, indicando pontualmente a sua dúvida e independentemente de emissão de parecer jurídico.

13.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.9.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.9.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.9.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://santaizabeldooeste.atende.net/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA REABERURA DA SESSAO PUBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios, estaduais e federais. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
50	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.39.63.01	00000
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.16.00	00000
20	02.001	4.122.0002.2.001	3.3.3.90.30.16.00	00000
88	04.001	4.123.0015.2.006	3.3.3.90.30.16.00	00000
138	05.001	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.16.00	00000
166	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.39.63.01	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.16.00	00000
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.14.00	00103
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.16.00	00103
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.14.00	00104
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.16.00	00104
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.14.00	00103
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.16.00	00103
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.14.00	00104
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.16.00	00104
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.16.00	00000
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00303
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00303
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00377
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00377
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00494
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00494
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00303
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00377
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00377
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00494
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00494

411	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.16.00	00303
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.16.00	00000
504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.16.00	00934
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.16.00	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.16.00	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.16.00	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.16.00	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.16.00	00000

Origem dos Recursos Financeiros:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)
00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 - Educação/25% Sobre Impostos
00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

18.2. **DO VALOR MÁXIMO:**

O valor máximo estimado da licitação é de 713.511,47 (Setecentos e Treze mil quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

18.3. Do Reajuste de preços:

18.3.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.3.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.3.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

18.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

18.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.7. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

18.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

18.11. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.12. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.13. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.14. O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

19.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura da Ata de Registro de preços.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.5. Para assinatura da Ata de Registro de preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, socio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

22. DA FRAUDE E DA CORUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma**.**

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/** e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

23.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao.

23.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.18. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.19. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.20. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santa Izabel do Oeste quanto do emissor.

23.21. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.22. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.23. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte

e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.24. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

23.25. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.27. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

23.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.28.1. ANEXO I - Termo de Referência
23.28.2. ANEXO II – Modelo de Proposta final
23.28.3. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Santa Izabel do Oeste - PR, 07 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Cód. Almox.	Valor Unitário	Valor Total
1.	134	Cx.	Alfinete niquelado, nº 29, Cx. com 50g	43347	6,00	804,00
2.	75	Und.	Almofada para carimbo nº 3, na cor: preta, vermelha e azul.	43349	4,25	318,75
3.	1.346	Und.	Apontador de lápis simples, de plástico um furo, lâmina de alta qualidade em aço carbono, cores sortidas, composição: resinas termoplásticas com selo do INMETRO. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	43351	0,28	376,88
4.	230	Und.	Arquivo Morto Papelão 2 Capas Kraft (344x125x237).	41669	2,40	552,00
5.	480	Pct.	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, para pistola cola quente tamanho grande e espessura grossa, com tamanho 11,2mmx30cm, embalagem contendo 1 kg	43356	32,31	15.508,80
6.	200	Bloco	Bloco papel textura levemente granulada ph neutro, atóxico, tratado contra fungos e bactérias, colado na massa, 210mmx297mm 140g/m2, cor creme com 20 páginas.	47221	15,90	3.180,00
7.	134	Cx.	Borracha branca, para apagar escrita a lápis grafite, em diversas superfícies sem borrar ou danificar os trabalhos, macia e não abrasiva. Composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo mineral. Cx. com 60 unidades de primeira qualidade. Com certificação do in metro. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	147269	12,42	1.664,28

8.	296	Und	Caderno 1 matéria capa dura 96 folhas, espiral, não reciclado, 199x270mm de primeira qualidade	43362	6,71	1.986,16
9.	260	Und	Caderno 10 matérias, 200 folhas, espiral, papel não reciclado, 200mmx275mm de primeira qualidade.	43363	12,23	3.179,80
10.	60	Und	Cx. de correspondência articulada tripla, na cor cristal, produzida em poliestireno com hastes metálicas. Medidas mínimas: 26 x 14,5 x37 cm.	46320	30,14	1.808,40
11.	72	Und	Calculadora de mesa para escritório, com no mínimo 12 dígitos, solar e bateria, display, medindo aproximadamente 15x12 cm com botões aproximado de 1 cm cada, de boa qualidade.	43369	17,16	1.235,52
12.	197	Und	CANETA CORRETIVA 8ML Características do Produto: Corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação. Produto atóxico.	41736	8,45	1.664,65
13.	165	Kit	Caneta Cristal Fashion com 4 unidades de cores diferentes Estojo com 4 canetas, com corpo hexagonal, ponta de 1.2 mm escrita média. Com tinta que não borra, escrita macia com designe atrativo e exclusivo.	41080	9,50	1.567,50
14.	213	Cx.	Caneta esferográfica azul traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, Cx. com 50 unidades, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	43505	39,37	8.385,81
15.	183	Cx.	Caneta esferográfica preta traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, Cx. com 50 unidades, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral	43506	39,60	7.246,80

			(respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto. . **(APRESENTAR AMOSTRA)**			
16.	138	Cx.	Caneta esferográfica, vermelha traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, Cx. com 50 unidades, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto. . **(APRESENTAR AMOSTRA).**	47222	39,50	5.451,00
17.	970	Und	Caneta marca texto – tinta à base de água; com ponta chanfrada indeformável de 4 mm em poliéster, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente de secagem rápida, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130mm (comprimento) x 8,5mm (diâmetro); certificado pelo INMETRO, marca do fabricante gravada no corpo do produto, nas cores: azul, verde, amarelo, laranja e rosa, a serem definidas no ato da compra. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	43370	0,75	727,50
18.	67	Und	Caneta marcadora para tecido, marca uniformes e roupas, faz contornos detalhes e pinturas sobre tecidos nas corres: preta, vermelha, azul.	43371	6,73	450,91
19.	175	Und	Caneta p/ retroprojetor. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2 mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta à base de álcool. Nas cores (preta, azul e vermelha).	41048	7,22	1.263,50
20.	161	Cx.	Clips galvanizado nº 0, de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, Cx. c/500g.	43379	20,97	3.376,17

21.	136	Cx.	Clips galvanizado nº 2/0, de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, Cx. c/500g.	43380	20,95	2.849,20
22.	134	Cx.	Clips galvanizado nº 3/0, de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, Cx. c/500g	43381	10,13	1.357,42
23.	137	Cx.	Clips galvanizado nº 4/0, de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, Cx. c/500g	43382	8,00	1.096,00
24.	114	Cx.	Clips galvanizado nº 6/0, de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, Cx. c/500g	43383	6,49	739,86
25.	112	Cx.	Clips galvanizado nº 8/0, de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, Cx. c/500g	43384	9,63	1.078,56
26.	186	Und	Cola em bastão tubo 20gr de boa qualidade.	41007	1,18	219,48
27.	195	Und	Corretivo liquido: formula à base de água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar, não prejudica o meio ambiente, tipo: liquido/pincel. Características: atóxico, inodoro, a base de água, correção a seco (não precisa secar para reescrever em cima) apresentação em frasco, aplicação papel comum, frasco com 18 ml.	41036	1,43	278,85
28.	2.680	Und	Envelope plástico, tamanho a4, com furo.	43394	0,12	321,60
29.	88	Und	Estilete 18 mm, tipo faca com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, em cabo plástico, resistente, de 1ª qualidade.	43396	5,10	448,80
30.	71	Und	Extrator de grampo em AÇO INOX, anti-ferrugem, com medidas aproximadas de 20x15 mm **(APRESENTAR AMOSTRA).**	148931	2,27	161,17
31.	1.297	Und	Fita adesiva crepe, cor branca, rolo medindo 24mmx50m, papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina, marca do produto gravada no corpo do produto. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	43404	4,81	6.238,57
32.	211	Und	Fita adesiva dupla face 12mm x 50m.	35384	4,62	974,82
33.	1.031	Und	Fita adesiva estreita transparente, rolo grande medindo: 12mm x 40m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do produto gravada no corpo do produto. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	43406	4,43	4.567,33
34.	430	Und	Fita adesiva estreita transparente, rolo pequeno medindo: 12mm x 30m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do produto	43407	4,38	1.883,40

			gravada no corpo do produto. **(APRESENTAR AMOSTRA).**			
35.	1.183	Und	Fita adesiva larga transparente, rolo medindo 48mmx45m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do produto gravada no corpo do produto. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	42987	2,87	3.395,21
36.	2.062	Und	Folha EVA com Glitter, com textura homogênea, material borracha EVA, atóxico, com 2mm de espessura, formato 40x60cm, várias cores **(APRESENTAR AMOSTRA)**	47227	4,28	8.825,36
37.	3.462	Und	Folha EVA, material borracha EVA, atóxico, com 2mm de espessura, formato 40x60cm, várias cores. **(APRESENTAR AMOSTRA)**	42988	8,53	29.530,86
38.	154	Und	Grampeador de mesa médio, corpo em aço escovado, apoio emborrachado, capacidade para grampear até 26 folhas; dimensões 20x4,8x8,5cm; utiliza grampo 26/6.	43418	36,41	5.607,14
39.	242	Cx.	Grampo galvanizado 26/6, grampo tipo fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e de alta qualidade, Cx. com 5.000 unidades.	43419	3,03	733,26
40.	175	Cx.	Lápis preto, nº 2, de primeira linha, Cx. c/ 144 unid, corpo de resina plástica, ou em madeira 100% reflorestada e com TS (Técnica Sekural), com selo do INMETRO. **(APRESENTAR AMOSTRA)**	43424	36,67	6.417,25
41.	101	Und	Livro ata com 50 fls, medindo 200mmx298mm gramatura 56, capa dura.	43429	15,17	1.532,17
42.	100	Und	Molha dedo tipo creme, ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. Sem glicerina. 12g.	42107	3,20	320,00
43.	16	Rolo	Papel contact transparente rolo com 25 m	46316	47,62	761,92
44.	3.400	Pct	Papel sulfite A4, (210mmx297mm, 75g/m²), cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta,	43456	20,61	70.074,00

			laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, de 1ª qualidade, com certificado de ISO 9001 pacote/resma com 500 folhas cada. **(APRESENTAR AMOSTRA).**			
45.	116	Und	Pasta Arquivo, material PVC, tipo sanfonada, largura 280 mm, largura 280 mm, altura 390 mm, cor incolor, características adicionais: elástico, 31 divisórias, visor e etiqueta.	41057	37,99	4.406,84
46.	56	Und	Perfurador de Mesa, em metal, pintura epox, com capacidade para perfurar até 12 folhas sulfite com 75g/m² - de 1ª qualidade.	43464	35,85	2.007,60
47.	363	Und	Pincel atômico preto, ponta de feltro super-resistente, chanfrada que permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, podem ser utilizados em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos, tinta à base de álcool, recarregável, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	147271	4,41	1.600,83
48.	363	Und	Pincel atômico vermelho, ponta de feltro super-resistente, chanfrada que permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, podem ser utilizados em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos, tinta à base de álcool, recarregável, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	147272	4,46	1.618,98
49.	333	Und	Pincel atômico verde, ponta de feltro super-resistente, chanfrada que permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, podem ser utilizados em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos, tinta à base de álcool, recarregável, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	147273	5,01	1.668,33
50.	363	Und	Pincel atômico azul, ponta de feltro super-resistente, chanfrada que permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, podem ser utilizados em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos, tinta à base de álcool, recarregável, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	147274	1,67	606,21

51.	147	Und	Pistola para cola quente grande, ponta grossa 40w. 110/220v, com selo do INMETRO.	43473	16,27	2.391,69
52.	79	Und	Porta lápis, caneta e clips, para mesa com 03 divisões, canetas/ lembrete/ clips, acrílico – material resistente na cor preta.	43475	7,04	556,16
53.	99	Und	Prancheta em chapa de eucatex com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado dimensões aproximadas do produto (cm): 34,4 x 25 x 3,5 cm	41034	4,21	416,79
54.	110	Und	Prancheta ofício super cristal composição/material: poliestireno cor: cristal dimensões aproximadas do produto (cm) - axlxp: 3,0x24,0x34,0 cm peso líquido aproximado do produto (kg): 280g pegador em poliestireno garantia do fornecedor 3 meses	35303	14,26	1.568,60
55.	172	Und	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 51 mm, cor preta.	41064	2,28	392,16
56.	172	Und	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 9 mm, cor preta.	47243	0,41	70,52
57.	172	Und	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 25 mm, cor preta.	47244	0,45	77,40
58.	152	Und	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 32 mm, cor preta.	47245	0,51	77,52
59.	152	Und	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 41 mm, cor preta.	46318	0,74	112,48
60.	1.159	Und	Régua acrílica de 30 cm, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; largura: 26 mm (tolerância: mais ou menos 1 mm); espessura: mínima de 01 mm, resistente, de primeira qualidade.	40745	0,64	741,76
61.	138	Und	Tesoura grande multiuso 21cm, lâmina em aço inox, parafusada, cabo em	43483	5,55	765,90

			polipropileno. **(APRESENTAR AMOSTRA).**			
62.	110	Und	Bloco de desenho, bege ou branco, bloco contendo 20 folhas, com no mínimo 140 gramatura, A4 (210mm x 297mm), levemente texturizado e colado na massa, de primeira qualidade.	43359	8,00	880,00
63.	45	Cx	Clips galvanizado N 10/0, de 1 qualidade, com tratamento antiferrugem, Cx C/500g.	148950	20,97	943,65
64.	105	Cx	Bobina térmica ponto 57x300m Cx. com 6 bobina térmica para relógio de ponto eletrônico (rep), medindo 57mm de largura e 300 metros de comprimento, em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É possível emitir mais de 8.500 comprovantes nos relógios que emitem tickets com até 3,5 cm de comprimento, e mais de 6.000 comprovantes nos equipamentos que emitem tickets com 5 cm de comprimento (dependendo do uso	46227	349,30	36.676,50
65.	280	Und	Bloco auto adesivo 502 neon, 4 blocos de 95 folhas 38mmx51mm	47220	2,96	828,80
66.	110	Und	Corretivo em fita 4 mm x 10 m correção a seco, com excelente aderência e de fácil aplicação. Com tampa protetora que protege a fita e a mantém sempre limpa.	41037	5,14	565,40
67.	3	Cx	Grampo para grampeador tamanho 23/10, material metal, tratamento superficial niquelado, - Cx. com 5.000 unidades.	41021	10,00	30,00
68.	51	Und	Livro ata com 100 fls, medindo 200mmx298mm gramatura 56, capa dura.	43427	16,33	832,83
69.	37	Und	Livro ata com 200 fls, medindo 200mmx298mm gramatura 56, capa dura.	43428	18,94	700,78
70.	31	Und	Pasta plástica sanfonada oficio, medindo 253x72x384mm com 31 divisória, cristal e fume	43460	39,78	1.233,18
71.	50	Und	- Porta canetas organizador de mesa aramado preto especificações organizador de mesa aramado preto com 04 compartimentos de tamanhos diferentes. dimensões mínimas: 15,4 x 9,8 x 10 cm.	43952	26,40	1.320,00

72.	124	Und	Cola em bastão tubo 40gr de boa qualidade	35271	1,62	200,88
73.	42	Und	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho do grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 15,5 cm, largura 4 cm, altura 5,5 cm.	40746	44,77	1.880,34
74.	18	Cx	Grampo para grampeador tamanho 23/6, material metal, tratamento superficial niquelado, - Cx. com 5.000 unidades	41022	13,78	248,04
75.	13	Cx	Grampo para grampeador tamanho 23/8, material metal, tratamento superficial niquelado, - Cx. com 5.000 unidades	41023	11,83	153,79
76.	37	Pct	Grampo para pastas tipo trilho plástico 80 mm para aproximadamente 300 folhas, pacote com 50 unidades.	41053	7,07	261,59
77.	16	Und	Grampeador capacidade para no mínimo 100 folhas, dimensão 20x4,8x4,5cm	41071	49,92	798,72
78.	8	Cx	Grampo para grampeador tamanho 9/10, material metal, tratamento superficial niquelado, - Cx. com 5.000 unidades	147346	21,47	171,76
79.	10	Und	Bobina Papel Sulfite Para Plotter A1 61 cm X 50 m Papéis alcalinos de alta qualidade para impressão CAD. Deve ser padronizado nas medidas acima descriminadas	148066	110,00	1.100,00
80.	15	Und	Bloco de folhas para cavalete flip chart. Bloco com 50 folhas nas medidas de 88cm x 64cm. Eficiente e versátil se encaixa. em qualquer suporte e possui serrilhado para virar ou retirar a folha facilmente. Gramatura: 63 g/m²	150442	44,94	674,10
81.	7	Und	Suporte Cavelete Flip Chart com quadro branco, dobrável, confeccionado em madeira de alta qualidade, com altura máxima de 1,66 metros e largura de 60cm, cor bege, ideal para acondicionar folhas de papel Flip Chart. Deve suportar até 5kg.	150443	168,50	1.179,50
82.	75	Cx.	Clips coloridos nº 2/0 com 100 unidades.	41006	2,09	156,75

83.	135	Und	Fita adesiva dupla face, papel strong aberto com adesivo a base de borracha e resina de ambos os lados, 16mm x 30m.	43531	4,89	660,15
84.	326	Und	Pasta aba elástica oficio, medindo 332mmx232mm, cores diversas.	43457	1,66	541,16
85.	115	Und	Apagador para quadro branco blister: formato unitário 147x61, possuindo almofada com feltro, imã na parte inferior 3, com antiderrapante.	41066	3,27	376,05
86.	1.060	Pct.	Balões, tamanho 7 ideais para eventos, diâmetro do balão inflado 20,5cm volume 4,51, produto aprovado pelo INMETRO, composição: látex, agentes vulcanizantes, produto de boa qualidade. cores diversas, pacote com 50 unidades.	150479	4,79	5.077,40
87.	455	Pct.	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, para pistola cola quente tamanho pequeno e espessura fina, com tamanho 7,5mmx30cm, embalagem contendo 1 kg.	43357	32,31	14.701,05
88.	635	Cx.	Big giz de cera, cx com 12 cores (grosso), composição cera, pigmentos e carga inerte, com selo do INMETRO. **(APRESENTAR AMOSTRA)**	43358	5,65	3.587,75
89.	107	Rolo	Bobina de papel kraft, 60cm de altura e 80 de gramatura, de primeira qualidade, com brilho, aproximado 200 metros, rolo com peso mínimo 10kg. **(APRESENTAR AMOSTRA)**	43360	180,00	19.260,00
90.	72	Cx.	Caderno Brochura 48 folhas, com margem, sem mola, papel não reciclado, Cx. com 240 unidades, de primeira qualidade.	43510	360,00	25.920,00
91.	225	Und	Caderno Brochura capa dura, sem mola, com 48 folhas, com margem, papel não reciclado, de primeira qualidade.	43364	3,80	855,00
92.	175	Und	Caderno capa dura ¼ espiral 48 folhas papel não reciclado, formato 140 mm x 202 mm de primeira qualidade.	43365	4,13	722,75
93.	32	Cx.	Caderno de aritmética 40 folhas, com margem, sem mola, papel não reciclado, Cx. com 240 unidades, de primeira qualidade.	43508	410,00	13.120,00
94.	100	Und	Caderno de Aritmética, capa dura, sem mola, com 40 folhas, com margem, papel não reciclado, de primeira qualidade.	43509	4,37	437,00

95.	610	Und	Caderno de caligrafia, 40 folhas – brochura ¼ flexível, medindo 200 mm x 140 mm, de primeira qualidade.	43366	3,83	2.336,30
96.	875	Und	Caderno de desenho grande 48 folhas, papel não reciclado, espiral, com escala milimetrado, de primeira qualidade.	43367	8,85	7.743,75
97.	210	Und	Caderno grande, com espiral – Caderno de 10 matérias, caderno univ. 10x1 e 200 folhas, espiral, capa sortida – capa flexível, linha de cor escura. Teste do produto: verificação das especificações, resistência da capa, folhas e etc.	41035	13,03	2.736,30
98.	210	Und	Caderno grande de 12 matérias com 240 folhas, papel não reciclado, capa dura, espiral, 200mmx275mm de primeira qualidade.	43368	14,10	2.961,00
99.	195	Cx.	Canetinha hidrográfica colorida, a base de água não tóxica, com embalagens com no mínimo 12 cores, com selo do INMETRO, de primeira qualidade.	43528	2,89	563,55
100.	2.320	Und	Cartolinas (brancas) com dimensões de 50x66cm 150g/m².	41994	0,67	1.554,40
101.	1.310	Und	Cartolinas de diversas cores com dimensões de 50x66cm 150g/m²	41040	0,72	943,20
102.	910	Und	Cartolinas gráfica, formato 66/96cm 150g/m², de primeira qualidade.	43378	1,50	1.365,00
103.	393	Und	Cola colorida com 23g cada, não tóxica nas cores: vermelho, amarelo, azul, verde e branco.	43385	3,79	1.489,47
104.	196	Cx.	Cola escolar com glitter, Cx. contendo 6 unidades com no mínimo 35g cada. Possui exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer cartão e cartolina, não é tóxica e possui brilho intenso. Nas cores: azul, verde, prata, dourada, vermelha e branca, com selo do INMETRO. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	43387	15,47	3.032,12
105.	122	Und	Cola líquida, para uso escolar, ao aplicar é de cor branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, bico contra entupimentos e vazamentos, conteúdo 1litro, com selo do INMETRO. **(APRESENTAR AMOSTRA)**	47226	22,30	2.720,60

106.	1.310	Und	Cola líquida, uso escolar, ao aplicar é de cor branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, ponteira twistt-off, frasco contendo 110g, com selo do INMETRO. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	43389	5,35	7.008,50
107.	22	Pct	Elástico para dinheiro 1000gr (1kg)	41058	22,75	500,50
108.	265	Pct.	Espetos de bambu/palitos de bambu, de altíssima qualidade, resistentes, roliços de madeira. **Tamanho** 3 mm de espessura por 25cm de altura, Pct c/ 50 unidades.	43395	3,64	964,60
109.	140	Und	Estojo com canetinhas hidrográficas de ponta resistente atóxica com tampa antiasfixiante, tinta à base de água com 24 cores gigante.	41060	9,61	1.345,40
110.	74	Cx.	Etiquetas para impressoras, folha A4 – 210 x 297 mm, formato da etiqueta A4 200x288,5mm, etiquetas por folha 1, cx com 100 und.	43398	23,60	1.746,40
111.	35	Cx.	Etiquetas para impressoras, folha A4 – 210 x 297mm, formato da etiqueta A4 99x55,8mm, etiquetas por folha 10, cx com 100 und.	43399	27,17	950,95
112.	34	Cx.	Etiquetas para impressoras, folha A4 – 210 x 297mm, formato da etiqueta A4 25,4x63,5mm, etiquetas por folha 33, cx com 100 und.	43400	27,17	923,78
113.	85	Rolo	Fio barbante algodão cru, nº 06, unidade com no mínimo 700 metros.	43402	14,23	1.209,55
114.	35	Rolo	Fio de naylon 2,5mm e 3,0mm, c/ 100 mt cada.	43403	18,67	653,45
115.	622	Und	Fita adesiva de papel kraft corrugado, rolo medindo 24mmx50m. Composição: papel crepado saturado na cor marrom, coberto com adesivo à base de borracha e resinas, marca do produto gravada no corpo do produto. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	43405	8,86	5.510,92
116.	415	Und	Fita auto adesiva marrom 45 mm X 45 m indicada para fechamento de caixas de despacho, reforço de caixas, pacotes em geral. Fita de polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas sujeitas a baixo nível de manuseio,	41026	6,49	2.693,35

			fechamento de pacotes e uso geral. Especificações: Desenrolamento Fácil E Leve. Boa Adesão.			
117.	217	Und	Fita de cetim nº 00, várias cores. Composição: 100% poliéster. Peça com 100 metros e 3 mm de largura.	43408	8,83	1.916,11
118.	217	Und.	Fita mimosa, rolo c/ 100m, largura nº 1, 100% poliéster, nas cores (vermelho, azul, verde, amarelo, rosa, branco, laranja e preto).	43410	11,96	2.595,32
119.	280	Und	Fitilho de presente, variadas cores, medindo 5mmx50m.	43411	1,43	400,40
120.	151	Und	Folha de isopor medindo 15mmx50x100cm	43412	7,50	1.132,50
121.	151	Und	Folha de isopor medindo 20mmx50x100cm	43413	10,90	1.645,90
122.	151	Und	Folha de isopor medindo 30mmx50x100cm	43414	15,00	2.265,00
123.	151	Und	Folha de isopor medindo 40mmx50x100cm	43415	16,00	2.416,00
124.	250	Cx	Giz branco para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em Cx. com 64 tubos/ palitos, medindo aproximadamente 12x70mm.	43416	4,00	1.000,00
125.	250	Cx	Giz colorido para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em Cx. com 64 tubos/ palitos, medindo aproximadamente 12x70mm	43417	4,62	1.155,00
126.	23	Cx	Grampos de trilho de metal para encadernação 80mm Cx. com 50 unidades	47762	8,21	188,83
127.	215	Pct	Lantejoulas nº 8, pct com 1.000 unidades, resistente a água, cores variadas.	43421	24,60	5.289,00
128.	252	Cx.	Lápis de cor aquarelável com 24 cores, corpo sextavado, confeccionado totalmente de madeira reflorestada, deverá vir gravado de forma legível e permanente no corpo do lápis a marca comercial do lápis. **(APRESENTAR AMOSTRA)**	41082	17,50	4.410,00
129.	861	Cx.	Lápis de cor grande embalagem com 12 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que	43423	7,91	6.810,51

			proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da Cx.: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca fsc (somente 1ª linha), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do INMETRO. **(APRESENTAR AMOSTRA)**			
130.	105	Cx.	Lápis de cor grande - embalagem com 24 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da Cx.: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca fsc (somente 1ª linha), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do INMETRO. **(APRESENTAR AMOSTRA)**	43422	7,11	746,55
131.	801	Und	Lápis 6B de boa qualidade.	41073	4,82	3.860,82
132.	150	Und	Limpador para quadro branco, spray com 60 ml, formulação especial de tecnologia que permite tirar todas as manchas de quadro branco, inclusive de marcadores permanentes, kit composto de um frasco spray com uma flanela apropriada, conter marca do fabricante gravada no corpo do produto. **(APRESENTAR AMOSTRA)**	43426	15,00	2.250,00
133.	1.600	Cx.	Massa de modelar; a base de amido, aroma suave, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e	42989	6,30	10.080,00

			pigmentos. Embalagem com 12 cores, comprimento 9cm x 12mm; atóxico; não endurece; não esfarela; Cx. com 180 gramas, com selo do INMETRO. **(APRESENTAR AMOSTRA).**			
134.	160	Und	Novelo de Lã, composição: 100% Acrílico, Novelo de 100g com 200m, cores diversas.	43437	15,05	2.408,00
135.	425	Pct	Palito de picolé COLORIDO com ponta arredondada, pacote com 100 unidades fabricado em madeira, de primeira qualidade.	43438	5,57	2.367,25
136.	421	Pct	Palito de picolé CRU com ponta quadrada, pacote com 100 unid fabricado em madeira, de primeira qualidade.	43447	3,31	1.393,51
137.	1.550	Und	Papel camurça, medindo 40x60, cores variadas. **(APRESENTAR AMOSTRA)**	43532	1,39	2.154,50
138.	3.090	Und	Papel cartão dupla face, gramatura 120g, diversas cores, medindo aproximadamente 48cm x 66cm, várias cores, cores nítidas. **(APRESENTAR AMOSTRA)**	43448	1,50	4.635,00
139.	1.630	Und	Papel Cartão Fosco, gramatura 200g, várias cores, medindo aproximadamente 48cmx66cm, cores nítidas **(APRESENTAR AMOSTRA)**	47235	1,08	1.760,40
140.	195	Cx.	Papel casca de ovo cores diversas, com gramatura mínima de 180g, embalagens com no mínimo 50 folhas.	43449	14,65	2.856,75
141.	6	Rolo	Papel contact colorido diversas cores, rolo com 25m.	47236	86,27	517,62
142.	2.125	Und	Papel crepom, medindo 48cmx2m. Nas corres (vermelho, azul, verde, amarelo, laranja, branca, marrom, preto e rosa) serão indicadas no pedido a quantidade de cada cor.	43450	0,91	1.933,75
143.	190	Pct	Papel criativo especial A4, medindo 210x297mm, gramatura 75 g/m², pct com 100 folhas, nas cores: azul, verde, rosa e amarelo. Cores clarinhas.	43451	32,07	6.093,30
144.	43	Rolo	Papel de presente, 60 de altura, com brilho, estampas variadas, bobina com 100m.	43452	100,00	4.300,00
145.	2.240	Und	Papel dobradura várias cores (cores vivas), medindo 50cmx60cm.	43453	0,37	828,80

146.	1.045	Und	Papel laminado, medindo 45x60cm, cores diferenciadas.	43454	1,20	1.254,00
147.	1.310	Und	Papel micro ondulado, várias cores, medindo 50 cm x 80 cm, cores nítidas **(APRESENTAR AMOSTRA).**	47239	11,22	14.698,20
148.	155	Pct	Papel reciclado A4, medindo 210x297mm, gramatura 75 g/m², pct com 500 folhas.	43455	28,63	4.437,65
149.	70	Und	Pasta catálogo com 50 folhas, capa mole.	43458	12,78	894,60
150.	156	Und	Pasta de plástico com elástico tamanho 25cmx2cm transparente.	40743	2,41	375,96
151.	156	Und	Pasta de plástico com elástico tam 25cm x5,5cm transparente.	40742	1,92	299,52
152.	100	Und	Pasta plástica, tipo polionda, cor preta dorso 3,5cm, com elástico e encaixes de fixação para não abrir.	41018	4,09	409,00
153.	28	Cx.	Pasta suspensa marmorizada plastificada em cartão marmorizado (305 a 350g/m2), com haste de metal, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm, Cx. com 50 unidades.	43461	2,57	71,96
154.	80	Und	Peça de elástico nº 12, com 10 metros.	43462	8,87	709,60
155.	80	Und	Elástico chato espessura mínima 9mm, composição mínima de 69% algodão e 31% látex, embalagem com 10 metros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante.	43206	13,50	1.080,00
156.	52	Cx.	Percevejos em metal niquelado dourado nº 02, Cx. com 100 unidades.	43463	2,25	117,00
157.	220	Und	Pincel escolar Chato TB15 Nº12 Cabo de madeira, cerdas no formato chato, cabo longo aço. Virola de alumínio.	43472	4,50	990,00
158.	144	Und	Pistola para cola quente pequena, ponta fina 15w.110/220v, com selo do INMETRO	43474	21,90	3.153,60
159.	16	Und	Quadro branco 60x40 moldura em madeira.	41059	39,90	638,40
160.	27	Und	Quadro branco 150x120cm, com moldura em alumínio.	147277	176,83	4.774
161.	25	Und	Régua em madeira, medindo 1metro de comprimento por 5 cm de largura, de primeira qualidade	43477	6,75	168,75
162.	42	Und	Suporte para fita adesiva, grande, dimensões: 18 cm x 9,5 cm x 10 cm,	43479	46,51	1.953,42

			Composição: Poliestireno (PS) e areia, na cor: preto.			
163.	50	Und	Tesoura de picotar 5” 12,7 cm, lâmina em aço inox, pequena ondinha.	43481	8,93	446,50
164.	806	Und	Tesoura escolar 13cm, lâmina em aço inoxidável, resistente, escala de 5cm na lâmina, pontas arredondas, cabo em polipropileno, com selo do INMETRO. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	43482	1,50	1.209,00
165.	17	Und	Tesoura escalope profissional corta tecido, papel, EVA e couro.	42127	41,20	700,40
166.	1.000	Und	Tinta guache escolar, de primeira qualidade, embalagem com 250ml, solúvel em água, não tóxica, composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo, produto certificado pelo INMETRO. Nas cores (vermelha, verde, amarela, azul, preta, marrom, rosa e branca) e será indicada no pedido a quantidade de cada cor. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	43484	6,16	6.160,00
167.	75	Und	Tinta para carimbo com no mínimo 40 ml nas cores preto, verde e vermelho, tinta à base de água, corantes, solventes e aditivos tinta sem óleo de boa qualidade.	43485	4,29	321,75
168.	132	Kit	Tinta para Pintura Facial Liquida – Kit com 6 Und, cores básicas, base de água, embalagem contendo 6 cores de 15ml cada, nas cores: (branco, preto, verde escuro, amarelo, azul escuro, vermelho) produto dermatologicamente testado. **(APRESENTAR AMOSTRA)**	43486	22,90	3.022,80
169.	641	Und	Tinta para tecido, frasco com 37 ml, nas cores: azul inverno, azul bebê, siena natural, rosa chá, vermelho escarlate, violeta, lilás, sépia, preto, amarelo limão, azul caribe, amarelo ouro, terra queimada, verde musgo, verde oliva, caramelo, azul cobalto, laranja, capuchino, verde pistache, amarelo pele, cinza lunar, vermelho tomate, verde kiwi, verde claro, magenta, verde pinheiro, produto certificado pelo INMETRO. Cor a ser escolhida no momento da compra. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	43488	4,96	3.179,36

170.	365	Und	Pincel marcador QB-550 para quadro branco com refil recarregável. Fácil de apagar; escrita nítida; sistema de de recarrega simples e sem desperdício, com abertura na tampa traseira do pincel,5,5ml, podendo ser recarregado através da troca do refil. Sua ponta acrílica é redonda com traço de 2-3mm. Pincel ideal para quadro branco. Dimensões: altura: 13,3cm- largura: 2cm – diâmetro: 6,6cm. Na cor: azul. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	47501	5,30	1.934,50
171.	365	Und	Pincel marcador QB-550 para quadro branco com refil recarregável. Fácil de apagar; escrita nítida; sistema de de recarrega simples e sem desperdício, com abertura na tampa traseira do pincel, 5,5ml, podendo ser recarregado através da troca do refil. Sua ponta acrílica é redonda, com traço de 2-3mm. Pincel ideal para quadro branco. Dimensões: altura: 13,3cm- largura: 2cm – diâmetro: 6,6cm. Na cor: preta. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	47502	5,30	1.934,50
172.	365	Und	Pincel marcador QB-550 para quadro branco com refil recarregável. Fácil de apagar; escrita nítida; sistema de de recarrega simples e sem desperdício, com abertura na tampa traseira do pincel, 5,5ml, podendo ser recarregado através da troca do refil. Sua ponta acrílica é redonda com traço de 2-3mm. Pincel ideal para quadro branco. Dimensões: altura: 13,3cm- largura: 2cm – diâmetro: 6,6cm. Na cor: vermelha. **(APRESENTAR AMOSTRA).**	47503	5,30	1.934,50
173.	131	Pct	Saco para presente laminado, 25x37cm, estampas diversas, confeccionado em material polipropileno. Pct com 100 und	47507	65,00	8.515,00
174.	131	Pct	Saquinho presente, 30x45cm multipoa, várias cores, pct. Com 100 und, produto de 1ª qualidade.	147286	40,50	5.305,50
175.	131	Pct	Saquinho presente, 15x22cm multipoa, várias cores, pct. Com 100 und, produto de 1ª qualidade.	47509	16,29	2.133,99

176.	131	Pct	Saquinho presente, 20x29cm multipoa, várias cores, pct. Com 100 und, produto de 1ª qualidade.	147284	23,92	3.133,52
177.	121	Pct	Saquinho presente, 25x35cm multipoa, várias cores, pct. Com 100 und, produto de 1ª qualidade.	47511	64,00	7.744,00
178.	225	Und	Livros de contos infantis, com histórias variadas.	46370	5,20	1.170,00
179.	70	Und	Pasta micro ondulada, tamanho 5 cm de altura, 24cm de largura e 33cm de comprimento.	43459	17,77	1.243,90
180.	56	Und	Fita de cetim N° 3 várias cores; composição 100% poliéster, peça com 10 metros, 15mm de largura.	147334	6,29	352,24
181.	56	Und	Fita de cetim N° 2 várias cores; composição 100% poliéster, peça com 10 metros, 10mm de largura.	147335	6,19	346,64
182.	52	Und	Fita métrica, para medir: roupas, corpo. TAM 1,50m.	146633	4,09	212,68
183.	4	Und	Leão do PROERD, tamanho grande de 40cm, em material de pele sintética, com enchimento de fibra siliconada, olhos com tarracha de segurança e camiseta com a logo do PROERD.	147287	49,90	199,60
184.	60	Und	Leão do PROERD, tamanho pequeno de 20cm, em material de pele sintética, com enchimento de fibra siliconada, olhos com tarracha de segurança e camiseta com a logo do PROERD.	147288	24,90	1.494,00
185.	225	Und	Pincel escolar chato TB15 N° 02 cabo de madeira, cerdas no formato chato, cabo longo aço. Virola de alumínio.	43466	4,37	983,25
186.	175	Und	Pincel escolar chato TB15 N° 04 cabo de madeira, cerdas no formato chato, cabo longo aço. Virola de alumínio.	43467	1,74	304,50
187.	175	Und	Pincel escolar chato TB15 N° 06 cabo de madeira, cerdas no formato chato, cabo longo aço. Virola de alumínio.	43468	1,95	341,25
188.	225	Und	Pincel escolar chato TB15 N° 08 cabo de madeira, cerdas no formato chato, cabo longo aço. Virola de alumínio.	43470	3,99	897,75
189.	225	Und	Pincel escolar chato TB15 N° 10 cabo de madeira, cerdas no formato chato, cabo longo aço. Virola de alumínio.	43471	2,37	533,25

190.	45	Cx	Clips galvanizado dourado N° 5, na cor dourada, de 1 qualidade, com tratamento antiferrugem, Cx C/200 Und.	148951	20,97	943,65
191.	25	Pct	Envelope 11x14cm, cor preta, pacote com 100 und.	148952	41,10	1.027,50
192.	7	Und	Fita de gorgorão nas cores verde e amarela, 100% poliéster, comprimento 10 metros. Larguras: 07, 10, 15 e 22mm.	148953	37,00	259,00
193.	12	Und	Fita de gorgorão nas cores verde e amarela e azul, 100% poliéster, comprimento 10 metros. Larguras: 07, 10, 15 e 22mm.	148954	37,00	444,00
194.	24	Und	Fita de gorgorão nas cores verde e amarela, 100% poliéster, comprimento 10 metros. Largura 40mm.	148955	45,00	1.080,00
195.	79	Und	Caneta esferográfica gel 0,8mm, tinta na cor prata, exterior transparente, ideal para papéis escuros. Tinta resistente à água e bem pigmentada. Grip emborrachado na cor da escrita.	148956	3,77	297,83
196.	75	Und	Caneta esferográfica gel 0,8mm, tinta na cor dourada, exterior transparente, ideal para papéis escuros. Tinta resistente à água e bem pigmentada. Grip emborrachado na cor da escrita.	148957	4,66	349,50
197.	330	Und	Marcador para quadro branco, recarregável, secagem rápida, tinta inodora à base de álcool, corpo e tampa de polipropileno, ponto de 2mm, fácil de recarregar, podendo permanecer até 8 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda com 2mm, na cor azul, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	148958	8,99	2.966,70
198.	330	Und	Marcador para quadro branco, recarregável, secagem rápida, tinta inodora à base de álcool, corpo e tampa de polipropileno, ponta de 2mm, fácil de recarregar, podendo permanecer até 8 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda com 2mm, na cor preta, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	148959	8,21	2.709,30
199.	330	Und	Marcador para quadro branco, recarregável, secagem rápida, tinta	148960	8,99	2.966,70

			inodora à base de álcool, corpo e tampa de polipropileno, ponta de 2mm, fácil de recarregar, podendo permanecer até 8 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda com 2mm, na cor vermelha, marca do fabricante gravada no corpo do produto.			
200.	330	Und	Marcador para quadro branco, recarregável, secagem rápida, tinta inodora à base de álcool, corpo e tampa de polipropileno, ponta de 2mm, fácil de recarregar, podendo permanecer até 8 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda com 2mm, na cor verde, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	148961	8,21	2.709,30
201.	80	Und	Tinta para quadro branco, reabastecedor para caneta de quadro branco, nas cores: vermelha, azul, preta e verde - tinta à base de álcool, de laminado melanínico brilhante, de fácil remoção, abastece todas as marcas de pincel para quadro branco, embalagem de 500 ml, lacre antifraude, marca do fabricante gravada no corpo do produto	148962	38,60	3.088,00
202.	240	Und	Bambolê arco infantil colorido de plástico tamanho: 50 cm de diâmetro; 2 cm de espessura; conexão de 8 cm, de boa qualidade.	43354	10,00	2.400,00
203.	40	Pct	Filme para plastificação, tam: 220x307mm; espessura: 0,05 (125 mic) quantidade 100 unidades por pacote.	150467	52,58	2.103,20
204.	40	Pct	Filme para plastificação, tam: 220x307mm; espessura: 0,07 (125 mic) quantidade 100 unidades por pacote.	150468	55,08	2.203,20
205.	220	Und	Vareta para balão - material plástico, dimensões aproximadas: 24,5, na cor branca.	150470	1,45	319,00
206.	10	Und	Inflador elétrico, para encher balões, potência de 600w podendo encher até dois balões ao mesmo tempo; *voltagem: 110v ou 220v (deve ser escolhida na hora da compra) *potência: 600w *ruído:	150485	120,00	1.200,00

207.	370	Pct	Balão cintilante n°7 - balão medindo 7 polegadas, pacotes com 50 unidades, cor a ser definida no ato da compra.	150484	8,61	3.185,70
208.	380	Pct	Balão metalizado - produto produzido a partir do látex natural (leite de seringueira) e corantes à base de água, isento dos seguintes materiais: caseína, lactoglobulina ou lactalbumina. Possui efeito metalizado; modelo: linha redondos (platino). Composição: 97% látex centrifugado, 2% corante e 1% outros. Pacote com 25 balões. Medida: 10 polegada. Cor a ser definida no ato da compra	150482	11,82	4.491,60
209.	330	Pct	Balão metalizado - produto produzido a partir do látex natural (leite de seringueira) e corantes à base de água, isento dos seguintes materiais: caseína, lactoglobulina ou lactalbumina. Possui efeito metalizado; modelo: linha redondos (platino). Composição: 97% látex centrifugado, 2% corante e 1% outros. Pacote com 25 balões. Medida: 5 polegadas. Cor a ser definida no ato da compra.	150483	11,82	3.900,60
210.	550	Pct	Balões, tamanho 6,5 polegadas: ideais para eventos, balões, tamanho 6,5 polegadas: ideais para eventos, produto aprovado pelo inmetro. Composição: látex centrifugado, agentes vulcanizantes, produto de boa qualidade. Cores diversas, pacote com 50 unidades	150478	9,14	5.027,00
211.	550	Pct	Balões, tamanho 8 polegadas ideais para eventos, produto aprovado pelo inmetro. Composição: látex centrifugado, agentes vulcanizantes, produto de boa qualidade, cores diversas, pacote com 50 unidades	150480	10,51	5.780,50
212.	460	Pct	Balões, tamanho 9 polegadas: balões, tamanho 9 polegadas: ideais para eventos, produto aprovado pelo inmetro. Composição: látex centrifugado, agentes vulcanizantes, produto de boa qualidade. Cores diversas. pacote com 50 unidades	150481	9,27	4.264,20
213.	260	Pct	Balão canudo colorido (50un) balão canudo de látex em diversas cores.	150471	14,52	3.775,20

			Dimensão: tamanho 6 e diâmetro de 6,0 cm. Pacote com 50 unidades.			
214.	225	Und	Balão formato estrela fabricado em plástico metalizado. Balão formato estrela fabricado em plástico metalizado. Venda por unidade. Cor a escolher. Fornecido vazio. Possui válvula interna que evita que o balão esvazie. Pode ser inflado com gás hélio balão de 18 polegadas. Dimensões do balão: comprimento: 45cm altura: 42 cm.	150472	10,74	2.416,50
215.	160	Pct	Balão látex, forma de coração cor: branco, tamanho 10 com 25 unidades material: látex tamanho: aproximadamente 25 cm (10 pol) ideal para gás hélio modelo: coração liso 25 unidades cor: diversas	150473	25,00	4.000,00
216.	230	Und	Balão metalizado coração fabricado em plástico metalizado. Venda por unidade. Cor a escolher. Fornecido vazio. Possui válvula interna que evita que o balão esvazie. Pode ser inflado com gás hélio balão de 18 polegadas. Dimensões do balão: comprimento: 45cm altura: 42 cm	150474	5,00	1.150,00
217.	360	Und	Balão metalizado letra prata/dourado tam. grande - 107 cm x 85 m fabricado em plástico. Venda por unidade. Fornecido vazio. Cor e modelo possuem válvula interna que evita que o balão esvazie. Dimensões do balão: altura 107 cm largura: 85 cm	150475	10,00	3.600,00
218.	210	Und	Balão números metalizados - prata e/ou dourado descrição: balão de 18 polegadas, mede aproximadamente 45cm	150476	7,50	1.575,00
219.	135	Pct	Balões, tamanho 5 polegadas balões, tamanho 5 polegadas: ideais para eventos, produto aprovado pelo inmetro. Composição: látex centrifugado, agentes vulcanizantes, produto de boa qualidade. cores diversas. pacote com 50 unidades.	150477	8,00	1.080,00
220.	83	Und	Kit de 22 suportes de plásticos para balões com base, para centro de mesas, festas de aniversários, decorações em geral.	150487	65,00	5.395,00
221.	70	Und	Kit contendo 2 suportes de plástico com 7 hastes para balão com 72 cm de altura.	150488	26,14	1.829,80

222.	200	Und	Papel paraná- 1,7mm, papelão unidade, natural de alta gramatura e rigidez, tamanho 80x100cm	150489	10,00	2.000,00
223.	200	Und	Papel paraná- 1,9mm, papelão unidade, natural de alta gramatura e rigidez, tamanho 80x100cm	150490	12,00	2.400,00
224.	77	Und	Cola adesiva instantânea, média viscosidade, aplicou colou, peso líquido 20 g	47225	4,55	350,35
225.	18	Und	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas.	41734	35,85	645,30
226.	19	Und	Suporte para fita adesiva, pequeno, dimensões: 11 cm x 5,5 cm x 5,2 cm. Composição: poliestireno (ps) e areia, na cor: preto.	43480	40,42	767,98
227.	17	Und	Suporte para fita adesiva, lâmina com corte a laser, base antiderrapante, permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3", especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida, totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso	42123	36,26	616,42
228.	33	Und	Tinta para carimbo automático à base de água 28 ml disponível na cor azul, preta e vermelha.	41051	5,76	190,08
229.	114	Res	Papel ofício A4, colorido. 75g/m² pacote com 500 unidades	41070	34,00	3.876,00
230.	30	Cx	Alfinetes cabeça de vidro coloridos c/100unidades	41005	10,00	300,00
231.	130	Und	Caneta p/ retroprojetor. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 1 mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta à base de álcool. Nas cores (preta e azul).	41049	7,64	993,20
232.	60	Und	Pasta plástica, tipo polionda, cor azul dorso 3,5cm, com elástico e encaixes de fixação para não abrir.	41017	3,97	238,20
233.	60	Und	Pasta plástica, tipo polionda, cor preta dorso 5cm, com elástico e encaixes de fixação para não abrir	41019	4,24	254,40
234.	25	Und	Expositor Classic Cristal Expositor fabricado em poliestireno. Alta qualidade, resistência e durabilidade. Ideal	41029	21,27	531,75

			para expor catálogos, folhetos, revistas etc. Ótima estabilidade sobre mesas e balcões, com uso dos suportes de base inclusos. Possui orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado. Dimensões: 235 x 40 x 288.			
235.	280	Und	Fita de papel crepe 19 mm x 50 m possui um dorso de papel crepado especialmente tratado na cor marrom. O adesivo a base de resina e borracha sintéticas especialmente formulado possui alta resistência ao cisalhamento e boa adesão em papelão. Dorso: papel crepe especialmente tratado adesivo: à base de resina e borracha sintética, sensível a pressão.	41027	7,52	2.105,60
236.	200	Und	Fita de papel crepe 45 mm x 50 m possui um dorso de papel crepado especialmente tratado na cor marrom. O adesivo a base de resina e borracha sintéticas especialmente formulado possui alta resistência ao cisalhamento e boa adesão em papelão. Dorso: papel crepe especialmente tratado adesivo: à base de resina e borracha sintética, sensível a pressão	40729	14,37	2.874,00
237.	260	Und	Marcador para quadro branco recarregável preto ou azul: ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, refil e pontas substituíveis.	41065	4,45	1.157,00
238.	35	Und	Fita dupla face de espuma, fixa forte, transparente, rolo medindo 15cmx19mmx2m.	43409	6,68	233,80
239.	27	Und	Tesoura de picotar 8'' 20,3cm em aço inox design prático e moderno de boa qualidade.	43530	33,10	893,70
240.	170	Und	Cola colorida/glitter alto relevo várias cores **(APRESENTAR AMOSTRA).**	41069	4,44	754,80
241.	210	Und	Cola cascorez tubo de 1 kg especificações: trata-se de um adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco	32500	55,00	6.050,00

			apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. Aplicação: madeiras laminadas plásticos papel papelão materiais porosos em geral.			
242.	200	Und	Caderno pauta ampliada brochura capa dura, 48 folhas. Gramatura 70 g/ms²; formato 200mm x 275mm.	152085	9,90	1.980,00
243.	100	Cx	Lápis de cor triangular 12 cores + 2 grafite. Resistentes, feitos de madeira 100% reflorestada, produto atóxico e não perecível. Formato triangular ergonômico, com ponta resistente, cores vivas. Caixa com 12 lápis de cor + 2 lápis grafite longos. Formato jumbo.	152086	20,00	2.000,00
244.	50	Und	Apontador para lápis jumbo, com deposito. Orifício mais largo, entre 8 e 10mm, para lápis que possui maior diâmetro. Material da lâmina em aço carbono e corpo em resina termoplástica.	152087	6,00	300,00
245.	2	Und	Grampeador, niquelado, metal, mesa, 100 folhas, papel.	28644	65,00	130,00
246.	5	Cx	Grampo para grampeador 23/13 com 5.000 un. Grampo para grampeador 26/13	39700	36,00	180,00
247.	23	Und	Capa para encadernação A4, material de polipropileno. Espessura mínima de 0,3mm.	46452	1,47	33,81
248.	60	Und	Caneta hidrográfica fine linear 88/10 ponta c/ reforço metálico, traço 0,4mm, secagem rápida- verde.	41011	11,24	674,40
249.	70	Und	Caneta hidrográfica fine linear 88/10 ponta c/ reforço metálico, traço 0,4mm, secagem rápida- azul.	41012	12,36	865,20
250.	60	Und	Caneta hidrográfica fine linear 88/10 ponta c/ reforço metálico, traço 0,4mm, secagem rápida laranja.	41015	11,24	674,40
251.	70	Und	Caneta hidrográfica fine linear 88/10 ponta c/ reforço metálico, traço 0,4mm, secagem rápida- preta.	41016	11,24	786,80
252.	60	Und	Caneta hidrográfica fine linear 88/10 ponta c/ reforço metálico, traço 0,4mm, secagem rápida- violeta.	41013	11,24	674,40

253.	60	Und	Caneta hidrográfica fine linear 88/10 ponta c/ reforço metálico, traço 0,4mm, secagem rápida- vermelho escuro.	41014	11,24	674,40
254.	1	Und	Livro protocolo de correspondência, papel off-set, folhas numeradas tipograficamente. Contém 104 folhas.	41056	16,66	16,66
255.	2	Cx	Marcador magnético 20 mm composição: resina ternolpástica e magnético (imã) tamanho: 20 mm cor: colorido conteúdo da embalagem: 1 blister com 12 unidades dimensões aproximadas da embalagem (cm) – axlxp: 8x16x12 cm.	35388	16,25	32,50
256.	1	Cx.	Papel carbono – material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor preta. Cx. com 100 unidades.	41047	37,95	37,95
257.	10	Und	Bobina de papel offset, em rolo, tamanho 5,7cm x 30metros, na cor branca.	147339	2,38	23,80
258.	53	Rolo	Fita adesiva, transparente, monoface, 19mm, 50 m, multiuso	148937	3,58	189,74
259.	15	Und	Pasta A4 para suporte de parede. Material plástico pp e pino interno de aço; tamanho; A4; cores variadas.	147338	74,00	1.110,00
260.	5	Serv.	Encadernações com capa dura. Impressões em hot stamping para portarias - contratos - leis - decretos - atas -mensagens - ofícios - protestos de leis e correspondência,	146868	119,00	595,00
261.	3	Und	Painel magnético 40 x 60 cm – branco informações: painel fabricado com chapa galvanizada onde é possível fixar qualquer tipo de imã. Principais características: - estilo bandeja com dobra lateral de 2 cm - fixação por bucha e parafusos7)	41067	75,00	225,00
262.	2	Und	Bomba de inflar dupla ação em pvc, mangueira de ar em borracha com nylon. (43494	43494	43,37	86,74
263.	60	Und	Termolina leitosa, frasco com 500ml. Impermeabilizante a base de resina vinílica, pronto para o uso, atóxica, solúvel em água. Após secagem forma um filme transparente. Ideal para impermeabilizar tecidos e MDF para decoupage.	152048	59,00	3.540,00
264.	50	Und	Verniz acrílico brilhante, frasco com 500ml. Incolor com brilho. Base aquosa, solúvel	152049	65,00	3.250,00

			em água. Ideal para superfícies porosas como MDF, madeira, gesso, cerâmica, papel, papelão entre outros materiais			
265.	100	Und	Pincel p/ pintura em tecido - tamanho nº 14 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	38497	6,00	600,00
266.	100	Und	Pincel p/ pintura em tecido - tamanho nº 16 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	38498	7,00	700,00
267.	100	Und	Pincel p/ pintura em tecido - tamanho nº 18 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte	152050	8,50	850,00

VALOR TOTAL: R$ 713.511,47

1.2. O prazo de vigência da licitação será **de 12 (doze) meses**.

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que serão solicitadas, durante vários momentos, aquisições dos itens acima destacados.

1.4. **Das amostras:**

1.4.1. A oficialização da classificação dos produtos acima indicados ficará condicionada à aprovação de amostra a ser analisada pela comissão composta por integrantes das Secretarias e departamentos do município de Santa Izabel do Oeste/PR.

1.4.2. A empresa provisoriamente vencedora, classificada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto na Divisão de Licitação, localizada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no município de Santa Izabel do Oeste/PR, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis depois de realizado o certame**, processado conforme a seguir:

a) **As amostras deverão vir identificadas individualmente com o nome da empresa proponente e o número do item**;

b) Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

c) O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas

peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica, sem ônus para a administração;

d) A comissão técnica fará avaliação das amostras em um **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar a partir da data de entrega das amostras;

e) No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2° lugar, e assim sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;

f) O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro **em até 02 (dois) dias úteis** depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando serão oportunizadas às licitantes o acompanhamento do exame final;

g) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

1.4.3. **A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste edital implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A aquisição de material de expediente é uma atividade essencial para todos os prédios e instituições públicas municipais e até mesmo para indivíduos que desejam manter uma rotina de trabalho organizada e eficiente. Servem, dentre outras funções, para manter a organização, ajudam a manter documentos e papéis, facilitar a localização de informações importantes quando necessário, aumentar a produtividade, facilitar a comunicação, pois ainda há situações em que documentos físicos são necessários e facilitar o planejamento de datas importantes, reuniões e prazos, além de manter um ambiente de trabalho agradável, limpo e organizado, com material de expediente adequado, melhorando o desempenho das funções dos funcionários. Ainda, sabe-se que existem alunos de baixa renda na rede municipal de ensino. Neste sentido, busca-se garantir que todos os alunos possuam os materiais necessários para seus estudos.

2.2.Justifica-se a necessidade de apresentação de amostras para fins de comprovação da melhor qualidade dos produtos, serão solicitadas amostras dos seguintes itens: 4, 9, 10, 12, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 59, 62, 63, 66, 67, 68, 77, 78, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 97, 98, 99, 108, 110 ,143, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 159 e 261, buscando forma de assegurar a

qualidade do produto e evitar o risco de receber um objeto diferente do licitado, é indispensável para aferir a compatibilidade entre o objeto descrito na proposta e as especificações do termo de referência.

2.3.Justifica-se a necessidade da realização do procedimento licitatório calculado pelo preço médio em virtude da flutuação de valores de mercado para os itens citados na tabela 1.1 deste Termo de Referência, evitando, assim, que tais itens permaneçam inexequíveis, a utilização do preço médio facilita a elaboração do orçamento, uma vez que proporciona uma base mais estável para o planejamento financeiro. Isso ajuda a evitar surpresas e a garantir que os recursos sejam alocados de maneira adequada, essa prática pode simplificar o processo de compra, reduzindo a necessidade de constantes ajustes e negociações com fornecedores. Com um preço médio estabelecido, a instituição pode realizar aquisições de forma mais ágil, garantindo que os materiais de expediente estejam sempre disponíveis para o bom andamento das atividades.

2.4.A pesquisa de preços foi realizada através da plataforma digital Consultec Sistemas, onde é possível acessar preços de processos licitatórios de diferentes fontes governamentais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o deslocamento e frete por conta do fornecedor até o local indicado.

5.3. Manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. **O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.**

5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos**.**

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de 713.511,47 (Setecentos e Treze mil quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos), conforme estimativa (planilha) em anexo.

6.2. A Pesquisa de Preços foi realizada pela servidora Patrícia Machado Martini Cattelam, conforme determina a Instrução Normativa nº 65/2021. Foram pesquisados preços no Sistema Banco de Preços (Consultec Sistemas), onde é possível acessar preços de processos licitatórios de diferentes fontes governamentais, e também realizado pesquisa de preços com alguns fornecedores e em alguns sites de domínio público.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens e materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.7. Liquidação:

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. a data da emissão;

b. o valor a pagar; e

c. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Prazo de pagamento:

7.15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. Forma de pagamento

7.16.1. A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A Contratada obriga-se a:

8.5.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos

8.5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5.11 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho.

8.6 A Contratante obriga-se a:

8.6.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.6.6 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.15 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a. multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATATE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DOS REAJUSTES DO PREÇO

11.1 O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

11.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

11.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

11.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

11.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará

obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

11.7 No caso de haver prorrogação de prazo de vigência, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do menor índice, sejam eles IGPM/FGV, IPCA ou outro índice que venha a substituir no período em questão.

11.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

11.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Federais, Estaduais e Municipais, conforme descrito a seguir:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
50	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.39.63.01	00000
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.16.00	00000
20	02.001	4.122.0002.2.001	3.3.3.90.30.16.00	00000
88	04.001	4.123.0015.2.006	3.3.3.90.30.16.00	00000
138	05.001	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.16.00	00000
166	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.39.63.01	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.16.00	00000

209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.14.00	00103
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.16.00	00103
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.14.00	00104
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.16.00	00104
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.14.00	00103
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.16.00	00103
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.14.00	00104
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.16.00	00104
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.16.00	00000
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00303
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00303
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00377
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00377
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00494
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00494
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00303
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00377
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00377
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00494
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00494
411	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.16.00	00303
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.16.00	00000
504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.16.00	00934
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.16.00	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.16.00	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.16.00	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.16.00	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.16.00	00000

Origem dos recursos:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)
00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 - Educação/25% Sobre Impostos
00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Santa Izabel do Oeste, 01 De julho de 2026.

Moacir Marostica Secr. Geral e do Planejamento	Rejane Bechi Secr. Da Educação	Débora Vanessa Cerini Catto Secr. Da Assist. Social
Elias Dembogurski Secr. Do Esporte	José Paulo Della Justina Secr. Da Fazenda	Edson Campos Secr. Da Agr. e Desenv. Rural
Alberto Fernandes dos Santos Secr. Do Meio Ambiente	Renato Grossi Toledo Secr. Dos Serviços Públicos	Simoni Dheher Pilz Spohr Secr. Da Saúde
Luiz Carlos Cichocki Secr. Da Administração	Eliane Salete Vendruscolo Secr. Da Cultura e do Turismo	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem, por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026 em epígrafe que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**, conforme segue:

LOTE I

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ total
1						
2						
...						

Valor Total da Proposta: **(em algarismos)**

Valor Total da Proposta por Extenso:
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: 180 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas daminuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ouvantagens e despesas para a execução dos objetos.

Informações da empresa:
Fone(s):
E-mail(s):
Informações bancárias (banco, agência, conta e PIX):

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro - CEP 85.650-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Pierr Catto, brasileiro, atualmente Administrador Público, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 90/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 42/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**

1.2 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 42/2026, homologado em: __/__/2026, Portaria nº __/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1						
…						

2.2 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

3.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o deslocamento e frete por conta do fornecedor até o local indicado.

3.3 Manutenção e assistência técnica:

3.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no

termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

3.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Santa Izabel do Oeste.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5.2 Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA, FOMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.01 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.02 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.01 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.01 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.02 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.02.01 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.02.02 Mantiverem sua proposta original.

5.4.03 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.01 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.02 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.01 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.01 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.02 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.01 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.02 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.03 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.03.01 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.03.02 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.01 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.02 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.03 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.04 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.01 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.02 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.03 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.04 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.05 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.06 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.01 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.02 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.03 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.04 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.04.01 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.01 Por razão de interesse público;

8.4.02 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.03 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na lei.

9.1.01 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas conforme a necessidade da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho pela empresa.

10.1.01 Quando houver necessidade de o prazo de entrega ser maior, a Contratada deverá enviar à esta Secretaria, justificativa para tal, cabendo à Secretaria aceitar ou não.

10.1.02 O prazo de entrega não poderá ser maior que 90 (noventa) dias.

10.2 Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Santa Izabel do Oeste, na Rua Louro, nº 801, Centro – Santa Izabel do Oeste – PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

10.3 O não cumprimento do disposto no item 5.1 e 5.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

10.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.4 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

12.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4.01 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.02 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.4.03 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4.04 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.05 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4.06 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

13.6 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho;

13.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

13.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

14.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.11 Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

14.12 A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

14.13 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

14.14 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.01 **Os fiscais técnicos do contrato**, acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.1.02 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

15.1.03 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.1.04 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.1.05 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.1.06 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.1.07 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.1.08 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.1.09 **Os gestores do contrato,** coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.1.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.1.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.1.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.1.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.1.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.1.15 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

iii) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

v) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
50	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.39.63.01	00000
46	03.001	4.122.0014.2.500	3.3.3.90.30.16.00	00000
20	02.001	4.122.0002.2.001	3.3.3.90.30.16.00	00000
88	04.001	4.123.0015.2.006	3.3.3.90.30.16.00	00000
138	05.001	15.452.0004.2.008	3.3.3.90.30.16.00	00000
166	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.39.63.01	00000
161	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.30.16.00	00000
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.14.00	00103
209	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.16.00	00103
210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.14.00	00104

210	07.001	12.361.0007.2.148	3.3.3.90.30.16.00	00104
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.14.00	00103
236	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.16.00	00103
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.14.00	00104
237	07.001	12.365.0007.2.149	3.3.3.90.30.16.00	00104
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.16.00	00000
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00303
362	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00303
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00377
363	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00377
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.14.00	00494
364	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.30.16.00	00494
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00303
435	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00303
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00377
436	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00377
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.14.00	00494
437	09.002	10.302.0028.2.114	3.3.3.90.30.16.00	00494
411	09.002	10.304.0027.2.113	3.3.3.90.30.16.00	00303
503	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.16.00	00000
504	10.001	8.245.0016.2.144	3.3.3.90.30.16.00	00934
591	10.007	8.243.0016.2.039	3.3.3.90.30.16.00	00000
604	10.007	8.244.0016.2.511	3.3.3.90.30.16.00	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.16.00	00000
653	13.001	20.606.0005.2.011	3.3.3.90.30.16.00	00000
674	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.30.16.00	00000

Origem dos Recursos Financeiros:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)
00103 - Educação/5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00104 - Educação/25% Sobre Impostos

00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Do reajuste/reequilíbrio de preços:

17.2.01 O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

17.2.01.01 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

17.2.01.02 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

17.3 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

17.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a ADMINISTRAÇÃO através dos setores competentes a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.5 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

17.6 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

17.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

17.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

17.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

17.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

17.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

17.12 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

17.13 O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

18 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-